



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA

Av. Mal. Rondon s/n - Rosa Elze - São Cristóvão - SE
CEP 49.100-000 - Tel. (79)2105.6340
E-mail: probp.ufs@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/PROBP

Aprova normas para destinar vagas para docentes nos processos seletivos para admissão de discentes regulares

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar normas para destinar vagas para docentes nos processos seletivos para admissão de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Parasitária;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Colegiado, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Definir como critério quantitativo para destinar vagas aos docentes por processo seletivo para admissão de discentes regulares para o curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Parasitária, a utilização da média e do desvio padrão da produção dos docentes do programa nos três últimos anos mais o ano em curso para o estabelecimento da pontuação mínima para abertura de vagas. O cálculo da média e do desvio padrão será feito após a exclusão das duas maiores e das duas menores pontuações dos docentes.

Parágrafo único: Para fins deste cálculo, será considerada a produção dos docentes até o momento da aprovação do edital pelo Colegiado do PROBP.

Art. 2º Para destinar uma (01) vaga por processo seletivo para admissão de discentes regulares para o curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Parasitária, os docentes deverão comprovar ter publicado artigos científicos em periódicos indexados no Qualis CAPES vigente nos três últimos anos mais o ano em curso, cuja soma de suas pontuações atinja, no mínimo, o valor da média menos dois desvios padrão, conforme calculado no Art. 1º, e que pelo menos 01 (um) destes artigos seja com discente que ele orientou no PROBP.

Parágrafo único: Os artigos aceitos deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA



Av. Mal. Rondon s/n - Rosa Elze - São Cristóvão - SE
CEP 49.100-000 - Tel. (79)2105.6340
E-mail: probp.ufs@gmail.com

Art. 3º Para destinar duas (02) vagas por processo seletivo para admissão de discentes regulares para o curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Parasitária, os docentes deverão comprovar ter publicado artigos científicos em periódicos indexados no Qualis CAPES vigente nos três últimos anos mais o ano em curso, cuja soma de suas pontuações atinja, no mínimo, o valor da média menos um desvio padrão, conforme calculado no Art. 1º, e que pelo menos 01 (um) destes artigos seja com discente que ele orientou no PROBP.

Parágrafo único: Os artigos aceitos deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.

Art. 4º Destinar vagas para um orientador também será limitado por restrições no número total de orientados por docente, conforme orientações estabelecidas pela CAPES ou por regulamentos que normatizam o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação da UFS, sendo observadas as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas em norma própria da UFS.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa nº 01/2021/PROBP.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado do PROBP na reunião de 20/04/2022.